

Aos cooperados na Cooperativa de Crédito Sicoob Engecred Ltda.

**Assunto: Divulga o Calendário Eleitoral de 2024 para candidatura de Conselho Fiscal.**

1. A Comissão Eleitoral, instituída pelo Conselho de Administração em reunião de 25/01/2024, informa:

1.1. A divulgação do Calendário Eleitoral de 2024 para o cargo de conselheiro fiscal, conforme abaixo:

| <b>Cronograma Geral</b>   |                               |
|---|-------------------------------|
| Constituição da Comissão Eleitoral pelo Conselho de Administração   | até 25/01/2024.               |
| divulgação do Comunicado da Comissão Eleitoral;   | até 02/02/2024.               |
| prazo para o registro de chapas;  | até 16/02/2024.               |
| período para exame dos pedidos de registro de chapas pela Comissão Eleitoral;   | até 21/02/2024.               |
| período para regularização de documentação incompleta ou que apresenta falhas de formalização, conforme notificação da Comissão Eleitoral;                            | até 23/02/2024.               |
| Divulgação das chapas inscritas, estando passível de impugnações;   | até 28/02/2024.               |
| Prazo para impugnações;   | de 28/02/2024 até 04/03/2024. |
| Análise e decisões da Comissão Eleitoral sobre impugnações, consignando as impugnações propostas e destacando nominalmente os impugnantes e os candidatos impugnados; | até 05/03/2024.               |
| Prazo para contestação de impugnação, por meio da interposição de recurso;  | até 07/03/2024.               |
| Decisão da Comissão Eleitoral declarando e informando as chapas aptas a concorrer ao pleito, bem como de recurso interposto para análise e deliberação da AGO;        | até 08/03/2024.               |
| AGO - Realização da votação e eleição durante a Assembleia Geral.   | no dia 20/03/2024.            |

**1.2. Condições para ocupação e exercício de Conselheiro Fiscal (conforme art. 36 do Estatuto Social vigente):**

1.2.1. O processo eleitoral, as condições de ocupação e as questões relacionadas à inelegibilidade no tocante aos cargos estatutários da Cooperativa seguem o disposto na legislação e regulamentação em vigor, bem como no respectivo regulamento eleitoral, devendo ser observadas também as seguintes condições para ocupação e exercício de cargo estatutário:

- I. ser associado, pessoa natural da Cooperativa;
- II. não ser cônjuge ou companheiro(a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, com integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III. não estar em exercício de cargo político, nos termos da legislação eleitoral e deste Estatuto Social;
- IV. possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos relevantes previstos em regras sistêmicas, por intermédio de documentos e declaração firmada pela Cooperativa, providências essas dispensadas nos casos de reeleição;

V. cumprir o Pacto de Ética do Sicoob;

1.2.2. Conforme art. 6º, § 1º, da Lcp 130/2009, é vedado aos ocupantes de cargo de conselheiro fiscal em cooperativas de créditos o exercício simultâneo, no mesmo sistema cooperativo, desse cargo com outros em:

- I. conselho de administração de cooperativa singular de crédito; ou
- II. diretoria executiva de cooperativa singular de crédito, de cooperativa central de crédito ou de confederação constituída por cooperativas centrais de crédito.

### **1.3. Documentação exigida para os candidatos:**

1.3.1. Cópia do CPF, RG, Título Eleitoral, comprovante de endereço dos últimos 3 meses;

1.3.2. Comprovante de escolaridade;

1.3.3. Currículo atualizado;

1.3.4. Última Declaração de Imposto de Renda completa;

1.3.5. Declaração de bens;

1.3.6. Formulário cadastral;

1.3.7. Requerimento de registro de chapa;

1.3.8. 1 foto 3x4;

1.3.9. Certidões Negativas (válidas) de:

I. Tribunal Superior do Trabalho: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) – retirada de certidão negativa e consulta processual;

II. Tribunal de Contas da União: <http://portal.tcu.gov.br> – retirada de certidão negativa de processos;

III. Tribunal de Contas do Estado onde reside o candidato;

IV. Serasa;

V. Procuradoria Geral da República - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/>;

VI. Secretaria de Estado de Fazenda onde reside o candidato – retirada de certidão negativa de débitos e dívida ativa;

VII. Secretaria Municipal de Fazenda onde reside o candidato – retirada de certidão negativa de débitos e dívida ativa;

VIII. Polícia Federal: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>;

IX. Polícia Civil do Estado onde reside o candidato – retirada de certidão de antecedentes criminais;

X. Tribunal Regional Federal/Justiça Federal da região da qual faz parte o Estado onde o candidato reside – retirada de certidões negativas de processos e consultas processuais na 1ª e na 2ª instâncias;

XI. Tribunal de Justiça Estadual/Justiça Estadual do Estado onde o candidato reside – retirada de certidões negativas de processos e consultas processuais na 1ª e 2ª instâncias;

XII. Protesto <https://site.cenprotnacional.org.br>;

**\*Observação:** I) os modelos de requerimento e formulário estão disponíveis no site da cooperativa: [www.sicoobengecred.coop.br](http://www.sicoobengecred.coop.br); II) Os documentos elencados nos itens 1.3.5, 1.3.6 e 1.3.7, deverão estar assinados e serão aceitas tanto assinatura eletrônica quanto física sendo que, neste último caso, o documento original deve ser mantido sob a posse do representante da chapa para apresentá-lo, caso solicitado; III) Os documentos descritos nos itens 1.3.5 e 1.3.6, deverão ser emitidos de forma individual, para cada componente da chapa.

- 1.4. Ao se candidatarem, os participantes da chapa, DECLARAM o seguinte:
- I. Que conhecem as disposições legais, estatutárias e regulamentares que regem a cooperativa, não se encontrando em infringência de quaisquer dispositivos;
  - II. Que preenchem as condições e pré-requisitos legais e estatutários, estabelecidos na Regulamentação em vigor para o exercício dos cargos pleiteados;
  - III. Que se eleitos, e após homologação de seus nomes pelo órgão oficial competente, assumirão e exercerão os respectivos mandatos;
  - IV. DECLARAM, AINDA, QUE assumem integral responsabilidade pela fidelidade dos documentos enviados e das declarações prestadas, ficando a Cooperativa, desde já, autorizada a deles fazer, nos limites da lei e Estatuto Social, em Juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver;
  - V. Autorizam a Cooperativa/Comissão Eleitoral a fazer as consultas de dados pessoais dos candidatos juntos aos órgãos públicos ou privados de cadastro de informações.
- 1.5. As inscrições das chapas serão realizadas de forma eletrônica e o envio da documentação através do e-mail: [governanca@sicoobengecred.com.br](mailto:governanca@sicoobengecred.com.br);
- 1.6. A chapa eleita terá o mandato de 3 (três) anos, e serão investidos em seus cargos mediante termo de posse em até, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil, e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.
- 1.7. As chapas serão compostas por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente. No caso de reeleição, deverá haver renovação de 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente.
- 1.8. Horário para entrega de documentos para o registro: até às 17h do dia 16/02/2024;
- 1.9. Data provável de nova eleição, em caso de empate entre os concorrentes: 11/04/2024.
- 1.10. Dúvidas entrar em contato através do e-mail: [governanca@sicoobengecred.com.br](mailto:governanca@sicoobengecred.com.br) e WhatsApp: (62) 99803-7771.

2. Este comunicado destina-se aos cooperados do Sicoob Engecred.

Goiânia (GO), 02 de fevereiro de 2024.

*Original assinado por*

---

**Renato Matsuoka**  
Membro e Coordenador da Comissão  
Eleitoral